

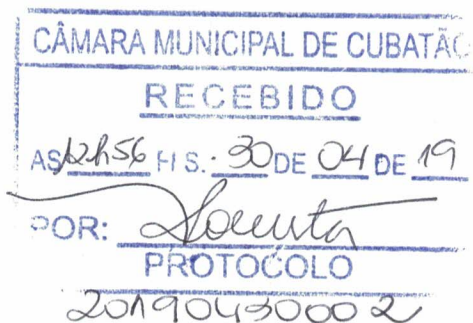


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0122/2019/SEJUR - Leg
Processo nº 4829/2019

Cubatão, 30 de abril de 2019.

Ref.: **Requerimento** nº 19/2019
Vereador – Antônio Vieira da Silva
Ofício-e nº 56/2019/DVA - bspe
Processo nº 321/2019



Ilustríssimo Senhor Presidente,

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, servimo-nos do presente para solicitar a dilação do prazo, com fundamento na Lei Orgânica Municipal em seu art. 19, XV, visando atender às solicitações do Nobre Edil.

Esclarecemos que, apesar de enviada à Pasta competente, conforme demonstramos no Memorando cuja cópia segue anexa, não houve a possibilidade de colhermos, ainda, todos os subsídios necessários para prestar em sua integralidade as informações ali indicadas.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração.

FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **FÁBIO ALVES MOREIRA**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Memorando nº 248/2019/SEJUR - Leg
Processo nº 4829/2019

Cubatão, 15 de abril de 2019.

Ref.: Requerimento nº 19/2019 – Vereador Antônio Vieira da Silva

SEGOV
Senhor Secretário,

Visando dar atendimento ao pedido do Nobre Edil em referência, servimo-nos do presente para encaminhar cópia do Requerimento, para conhecimento e manifestação.

Solicitamos resposta a esta SEJUR até 10 dias a contar do recebimento deste.


FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Viado dia 16.04.19
Gl. Pereira